



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 24 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 59/2014, VISANDO A CRIAÇÃO DE VAGAS DO QUADRO EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL; CRIAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS PARA PROMOÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE 3ª CLASSE PARA 2ª CLASSE E ADEQUAÇÃO DE NOMENCLATURA DE PADRÃO DE VENCIMENTO E TABELA REMUNERATÓRIA, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Projeto de Lei Complementar nº 02/2022, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Altera o artigo 32 da Lei Complementar nº 59/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“ART. 32. O quadro efetivo da Guarda Civil Municipal será composto por 120 (cento e vinte) servidores, sendo que 10% (dez por cento) deverá ser ocupado, obrigatoriamente, por mulheres”.*

**ART 2º.** Altera o artigo 32-A da Lei Complementar nº 59/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“ART. 32-A. O quadro efetivo da guarda civil municipal será composto pela quantidade, denominação, referência e requisitos para preenchimento dos cargos efetivos, conforme tabela abaixo:*

<i>Quantidade</i>	<i>Denominação</i>	<i>Referência inicial</i>	<i>Requisito</i>
10	Classe especial	GCE-A	Ensino médio completo
20	1ª Classe	GC1-A	Ensino médio completo
30	2ª Classe	GC2-A	Ensino médio completo
60	3ª Classe	GC3-A	Ensino médio completo

**ART 3º.** Altera o artigo 41 da Lei Complementar nº 59/2014 passando a vigorar com a seguinte redação:



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**“ART. 41.** *Pelo critério de merecimento, de acordo com a disponibilidade de vagas, o Guarda Civil Municipal de 3ª Classe poderá concorrer a vaga de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe se cumulativamente:*

- I - contar com o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício ocupando a graduação hierárquica de Guarda Civil Municipal de Terceira Classe;*
- II - estiver na classificação de ótimo comportamento;*
- III - possuir, necessariamente, ensino médio ou escolaridade equivalente devidamente concluído na data da posse;*
- IV - obter aprovação em avaliação intelectual, composta de provas e títulos, e contar em caráter classificatório e eliminatório com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos do total de questões que compõe a prova;*
- V - estar apto para o porte de arma funcional da Guarda Civil Municipal.*
- IV - não registrar condenação por falta disciplinar média ou grave nos últimos cinco anos.*

**PARÁGRAFO ÚNICO.** *A prova escrita que consta do inciso IV terá validade de dois (2) anos”.*

**ART. 4º** Acrescenta à Lei Complementar nº 59/2014 o artigo 41-A e parágrafo único, vigorando com a seguinte redação:

**“ART. 41-A.** *Pelo critério de merecimento, de acordo com a disponibilidade de vagas, o Guarda Civil Municipal de 2ª Classe poderá concorrer a vaga de Guarda Civil Municipal de 1ª Classe se cumulativamente:*

- I - contar com o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício ocupando a graduação hierárquica de Guarda Civil Municipal de Segunda Classe;*
- II - estiver na classificação de ótimo comportamento;*
- III - possuir, necessariamente, ensino médio ou escolaridade equivalente devidamente concluído na data da posse;*
- IV - obter aprovação em avaliação intelectual, composta de provas e títulos, e contar em caráter classificatório e eliminatório com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos do total de questões que compõe a prova;*
- V - estar apto para o porte de arma funcional da Guarda Civil Municipal.*
- IV - não registrar condenação por falta disciplinar média ou grave nos últimos cinco anos.*

**PARÁGRAFO ÚNICO:** *A prova escrita que consta do inciso IV terá validade de dois (2) anos”.*

**ART. 5º.** Acrescenta o anexo 3 à Lei Complementar nº 59/2014, correspondendo à tabela de referência remuneratória da Guarda Civil Municipal.

**ART. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois.



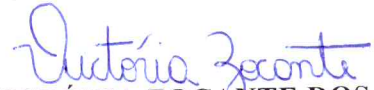
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

**CELSO MASSANOBU TOMA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública



**MILTON PAULO BOER**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
Secretária Adjunta de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ANEXO III - TABELA DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

G.C.M. -CLASSE ESPECIAL (GCE)		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
	R\$ 2.228,52	R\$ 2.295,38	R\$ 2.364,24	R\$ 2.435,16	R\$ 2.508,22	R\$ 2.583,47	R\$ 2.660,98	R\$ 2.740,80	R\$ 2.823,03	R\$ 2.907,72	R\$ 2.994,95	R\$ 3.084,80	R\$ 3.177,35	
N		O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	
	R\$ 3.272,66	R\$ 3.370,84	R\$ 3.471,97	R\$ 3.576,13	R\$ 3.683,42	R\$ 3.793,91	R\$ 3.907,73	R\$ 4.024,96	R\$ 4.145,71	R\$ 4.270,08	R\$ 4.398,18	R\$ 4.530,13	R\$ 4.666,04	

G.C.M. - 1ª CLASSE (GC1)		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
	R\$ 1.674,32	R\$ 1.724,54	R\$ 1.776,29	R\$ 1.829,57	R\$ 1.884,46	R\$ 1.940,99	R\$ 1.999,22	R\$ 2.059,20	R\$ 2.120,98	R\$ 2.184,60	R\$ 2.250,14	R\$ 2.317,65	R\$ 2.387,17	
N		O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	
	R\$ 2.458,79	R\$ 2.532,55	R\$ 2.608,53	R\$ 2.686,79	R\$ 2.767,39	R\$ 2.850,42	R\$ 2.935,92	R\$ 3.024,00	R\$ 3.114,72	R\$ 3.208,16	R\$ 3.304,41	R\$ 3.403,54	R\$ 3.505,65	

G.C.M. - 2ª CLASSE (GC2)		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
	R\$ 1.522,11	R\$ 1.567,78	R\$ 1.614,80	R\$ 1.663,26	R\$ 1.713,15	R\$ 1.764,54	R\$ 1.817,48	R\$ 1.872,00	R\$ 1.928,16	R\$ 1.986,01	R\$ 2.045,59	R\$ 2.106,96	R\$ 2.170,17	
N		O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	
	R\$ 2.235,26	R\$ 2.302,33	R\$ 2.371,39	R\$ 2.442,54	R\$ 2.515,81	R\$ 2.591,29	R\$ 2.669,03	R\$ 2.749,10	R\$ 2.831,58	R\$ 2.916,52	R\$ 3.004,02	R\$ 3.094,13	R\$ 3.186,96	

G.C.M. - 3ª CLASSE (GC3)		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
	R\$ 1.143,58	R\$ 1.177,89	R\$ 1.213,23	R\$ 1.249,62	R\$ 1.287,12	R\$ 1.325,72	R\$ 1.365,50	R\$ 1.406,46	R\$ 1.448,66	R\$ 1.492,12	R\$ 1.536,88	R\$ 1.582,98	R\$ 1.630,48	
N		O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	
	R\$ 1.679,39	R\$ 1.729,77	R\$ 1.781,67	R\$ 1.835,11	R\$ 1.890,17	R\$ 1.946,87	R\$ 2.005,28	R\$ 2.065,43	R\$ 2.127,40	R\$ 2.191,22	R\$ 2.256,96	R\$ 2.324,67	R\$ 2.394,41	

  
 LEANDRO WAFFEIS MILANI  
 PREFEITO MUNICIPAL